



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 243, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Boletim Pessoal  
VII do mês  
de junho de 2020.  
Expedido em  
16/06/2020

Define a prorrogação dos prazos de que tratam a PORTARIA /INPI/Nº 119, de 16 de março de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 161, de 13 de abril de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 166, de 27 de abril de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 178, de 11 de maio de 2020 e PORTARIA /INPI/Nº 230, de 25 de maio de 2020 que tratam do trabalho temporário em regime de teletrabalho em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

CONSIDERANDO a classificação da situação do SARS-CoV-2 (COVID-19) como pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional, com risco real de infecção e propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da segurança e saúde de servidores, colaboradores e usuários, assim como da continuidade dos serviços públicos e da manutenção das políticas públicas em curso;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 52402.002368/2020-35 e nº 52402.002547/2020-72,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2020 os prazos de que tratam a PORTARIA /INPI / Nº 119, de 16 de março de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 161, de 13 de abril de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 166, de 27 de abril de 2020; PORTARIA /INPI/Nº 178, de 11 de maio de 2020 e PORTARIA /INPI/Nº 230, de 25 de maio de 2020 que tratam do trabalho temporário em regime de teletrabalho em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

Cláudio Vilar Furtado  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 15/06/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0272177** e o código CRC **917D1773**.